



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### LICITAÇÃO PÚBLICA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023**

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica contábil para processamento da execução orçamentária e orientação nas áreas contábil, financeira para atender as demandas da Câmara Municipal de Quipapá.

**EXERCÍCIO: 2023**

### AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (02/01/2023), nesta cidade de Quipapá, Estado de Pernambuco, na sede da Câmara Municipal de Quipapá, faço a autuação de Processo Licitatório que tem como objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica contábil para processamento da execução orçamentária e orientação nas áreas contábil, financeira para atender as demandas da Câmara Municipal de Quipapá.

Conforme documentos que se seguem. Do que para constar, faço este termo. Eu,

Maurício Batista da Silva

Maurício Batista da Silva, Membro da CPL, subscrevi.





# CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

*Casa Santino Cavalcanti*

02

## COMUNICAÇÃO INTERNA

Quipapá, 02 de janeiro de 2023.

Ilustríssima senhora **Ana Lucia Teles de Carvalho Lopes**, administradora da empresa **ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES - ME**, CNPJ/MF nº 08.598.644/0001-35.

Pelo presente, em face da necessidade de se obter serviços qualificados, comunico que a Câmara Municipal de Quipapá/PE tem o desejo de formalizar a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica contábil para processamento da execução orçamentária e orientação nas áreas contábil, financeira para atender as demandas da Câmara Municipal.

Assim, na oportunidade, observando os serviços que estão contidos no Termo de Referência em anexo, solicito a esta respeitável empresa que apresente documentos relativos a empresa **ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES - ME**, CNPJ/MF nº 08.598.644/0001-35, e seus sócios, assim como documentos que possam evidenciar desempenho anterior satisfatório, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, de modo a permitir avaliação se o seu trabalho é capaz de atender o objeto a ser contratado, bem como proposta de preço, para aferição se o valor está de acordo como o valor de mercado.

Sem mais para o momento, envio protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Maurício Batista da Silva  
Membro da equipe de contratação







### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 -INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer o conjunto de requisitos destinados à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica contábil para processamento da execução orçamentária e orientação nas áreas contábil, financeira para atender as demandas da Câmara Municipal de Quipapá.

#### 2 -JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa de prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira visa estabelecer condições de melhoria contínua no desempenho da Gestão do Legislativo municipal, com intuito de atender integralmente as exigências impostas pelos entes fiscalizadores, no que tange os ditames das Leis nº 4.320/64, e nº 101/2000.

Desta forma o planejamento, a transparência, o controle e a responsabilização dos gestores, exigem assessoria especializada, para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, que responda com rapidez aos novos requisitos de uma gestão voltada para resultados.

Além do disposto é necessário, por conseguinte, que haja modernização nos processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos órgãos de controle externo e às expectativas da sociedade.

Por fim, cumpre ressaltar que a contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao preconizado no Código Civil, no que couber.

#### 3 -DO OBJETO

3.1. O objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica contábil para processamento da execução orçamentária e orientação nas áreas contábil, financeira para atender as demandas da Câmara Municipal de Quipapá.

#### 4 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

##### 4.1. DETALHAMENTO GERAL

4.1.1. - Orientação aos servidores vinculados à contabilidade, a execução orçamentária e a gestão fiscal, sobre os procedimentos básicos necessários à execução do orçamento, à gestão financeira, patrimonial e fiscal, de acordo com a legislação pertinente,





especialmente a Lei 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);

- 4.1.2. Consultoria presencial relacionada com as áreas objeto da consultoria, por meio de 01 (uma) visita semanal obedecendo ao cronograma estabelecido pela câmara, bem como remotamente através de e-mail, telefone e outros meios de comunicação;
- 4.1.3. Treinamento para servidores das áreas específicas do objeto da consultoria para seguir as rotinas operacionais da contabilidade, execução orçamentária e de tesouraria;
- 4.1.4. Orientação para a Produção dos demonstrativos contábeis e balanços anuais estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e pela LRF, os Relatório de Gestão Fiscal - RGF nos termos do regulamento nacionalmente unificado pela STN, a partir dos dados e informações registrados no software, para atender ao § 3º, do art. 165 da Constituição Federal;
- 4.1.5. Instrução aos servidores para operação e implantação de dados no SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro;
- 4.1.6. Capacitação dos servidores designados para realização do repasse mensal de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco pelo SAGRES – Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade;
- 4.1.7. Elaboração, em conjunto com a contratante da proposta da Lei Orçamentária Anual;
- 4.1.8. Disponibilização de dados e informações contábeis, financeiras e de gestão fiscal para audiências públicas;
- 4.1.9. Elaboração, em conjunto com os agentes responsáveis pela elaboração dos relatórios específicos, dos Demonstrativos Contábeis da prestação de contas anual da Câmara, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores, bem como orientação aos servidores nos demais itens que versem sobre questões contábeis de ordem orçamentária, financeira e patrimonial;

#### **4.2. A empresa realizará treinamento específico para os servidores ligados a Contabilidade, Execução Orçamentária e a Tesouraria, compreendendo:**

- a) Procedimentos básicos sobre contabilidade e execução orçamentária, programação, receita e despesa pública, bem como serviços de tesouraria e controle financeiro;







- b) Conceitos e providências sobre programação financeira, cronograma de desembolso e fontes de recursos;
- c) Procedimentos relacionados com contingenciamento de despesas e limitação de empenho;
- d) Abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, incluindo classificação de despesa;
- e) Processo de formalização da despesa pública, incluindo o planejamento e as fases de empenho, liquidação, pagamento, organização e arquivamento da documentação, inclusive em meio digital.

## 5 QUALIFICAÇÃO

5.1. A empresa a ser contratada para executar os serviços objeto destas Especificações, deverá atender e comprovar quando da realização do processo licitatório, os seguintes requisitos, de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, no caso o Conselho Regional de Contabilidade;
- b) Atestado(s) de qualificação técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em característica, com o objeto da licitação;

## 6 PRAZOS

- 6.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 105 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- 6.2. O prazo acima poderá ser prorrogado, nos termos e forma prevista na Lei n.º 14.133/21, desde que haja conveniência para a Administração;
- 6.3. O prazo de início da execução dos serviços será a partir da data de assinatura do contrato.

## 7 FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, em até 10 (dez) dias contados do aceite da Nota Fiscal emitida pela contratada.

## 8 RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto destas Especificações correrão da seguinte dotação:

## 7 – CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

AÇÃO: 2.2 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA





01 - Poder Legislativo

15.3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recursos – 1000 – MSC – 1.501.0000 – Recursos próprios

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas destas Especificações;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- 9.3. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas nestas Especificações e no instrumento contratual;
- 9.4. Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos nestas Especificações.

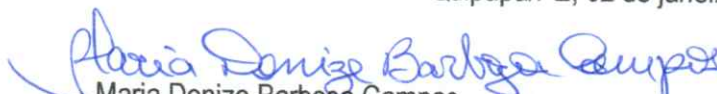
## 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré-estabelecidas nestas Especificações, bem como no instrumento convocatório;
- 10.2. Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados neste termo de referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;
- 10.3. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados;
- 10.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes correlatos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto destas Especificações;
- 10.5. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- 10.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133/2021.

## 11 SANÇÕES

- 11.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantida a prévia defesa.

Quipapá/PE, 02 de janeiro de 2023.

  
Maria Denize Barbosa Campos  
Setor de Contabilidade







# CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

*Casa Santino Cavalcanti*

07

## AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO, a abertura de Processo de Licitação na modalidade cabível para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica contábil para processamento da execução orçamentária e orientação nas áreas contábil, financeira para atender as demandas da Câmara Municipal de Quipapá/PE.

Quipapá, 02 de janeiro de 2023.

*Alexandro Marques Brasil*

Alexandro Marques Brasil

Presidente da Câmara





# CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

*Casa Santino Cavalcanti*

08

Quipapá, 02 de janeiro de 2023.


Ilustríssima senhora **Ana Lucia Teles de Carvalho Lopes**, administradora da empresa **ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES - ME**, CNPJ/MF nº 08.598.644/0001-35.

Pelo presente, em face da necessidade de se obter serviços qualificados, comunico que a Câmara Municipal de Quipapá/PE tem o desejo de formalizar a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica contábil para processamento da execução orçamentária e orientação nas áreas contábil, financeira para atender as demandas da Câmara Municipal.

Assim, na oportunidade, observando os serviços que estão contidos no Termo de Referência em anexo, solicito a esta respeitável empresa que apresente documentos relativos a empresa **ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES - ME**, CNPJ/MF nº 08.598.644/0001-35, e seus sócios, assim como documentos que possam evidenciar desempenho anterior satisfatório, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, de modo a permitir avaliação se o seu trabalho é capaz de atender o objeto a ser contratado, bem como proposta de preço, para aferição se o valor está de acordo como o valor de mercado.

Sem mais para o momento, envio protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Maurício Gomes Batista  
Membro da equipe de contratação

Recebi em  
02/01/23  
@Carvalho





09



**CONTABILIZA**  
ASSESSORIA CONTÁBIL

Rua Antônio Penante, 416, Santo Antônio, Garanhuns –PE

87- 3025 2233 37617295 99644-2423

ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA

ANA LUCIA TELES CARVALHO LOPES

CONTADORA E ADMINISTRADORA

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ-PE.**

De acordo com a solicitação enviada pela Câmara Municipal de QUIPAPÁ/PE, esta assessoria contábil informa que tem interesse na contratação da empresa para os serviços de assessoria contábil administrativa para a este poder legislativo.

Informamos que dispomos de profissionais com larga experiência em assessoria contábil às Câmaras Municipais trabalhando com Assessoria consultiva e preventiva.

Para realização dos serviços propomos a valor mensal de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), para uma contratação de 12 meses num total de R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais). E mais uma parcela extra de R\$ 10.100,00,00 para fazer a prestação de contas anual e outra de R\$ 5.050,00 para elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Garanhuns, 04 de janeiro de 2023.



ANA LUCIA CARVALHO TELES LOPES  
CONTADORA/ADMINISTRADORA





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES  
CNPJ: 08.598.644/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:47:31 do dia 01/12/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/05/2023.

Código de controle da certidão: **BA5A.8A44.F36B.8CCE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







31

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2022.000008925900-91

Data de Emissão: 01/12/2022

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 08.598.644/0001-35

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **28/02/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**



12

SECRETARIA DA FAZENDA



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2022.000008925993-90

Data de Emissão: 01/12/2022

### DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 08.598.644/0001-35

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **28/02/2023**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**





[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.598.644/0001-35  
**Razão Social:** ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES  
**Endereço:** R ANTONIO PENANTE 416 / SANTO ANTONIO / GARANHUNS / PE / 55293-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/12/2022 a 09/01/2023

**Certificação Número:** 2022121100413679937104

Informação obtida em 27/12/2022 17:14:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.598.644/0001-35

Certidão nº: 46814294/2022

Expedição: 27/12/2022, às 17:15:52

Validade: 25/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.598.644/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.598.644/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/01/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONTABILIZA -CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R ANTONIO PENANTE</b>	NÚMERO <b>416</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>55.293-080</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTO ANTONIO</b>	MUNICÍPIO <b>GARANHUNS</b>
UF <b>PE</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE <b>(87) 3761-7295</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/01/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2023** às **15:58:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Original

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE CARVALHO & CARNEIRO ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME**

**ANA LUCIA TELES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, nascida no dia 07.03.1968, natural de Garanhuns, Técnica Contábil, portadora do CPF sob nº 495.862.464.34, e identidade sob nº 5.904.680 expedida pela SSP/PE, residente e domiciliado na Rua José Zacarias de Freitas – nº 66 – Boa Vista, Garanhuns – PE, CEP 55291-270.

**DULCILENE CARNEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, natural de Garanhuns – PE, Assistente Administrativa, portadora do CPF sob nº 462.443.524-91, e identidade sob nº 2.965.331 SSP/PE, data de nascimento 31.01.1968, residente e domiciliada na Rua do Ipiranga – nº 40, Boa Vista, Garanhuns – PE, CEP: 55.292-250.

**ELIANE TELES DE CARVALHO**, admitido neste ato, brasileira, casada, sob regime de separação parcial de bens, nascida em 11/03/1962, natural de Garanhuns portadora do CPF sob nº 351.383.604.00, e identidade sob nº 2.463.423 expedida pela SSP-PE residente e domiciliado na Rua José Zacarias de Freitas – nº 66 – Boa Vista Garanhuns – PE, CEP 55291-270.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CARVALHO & CARNEIRO ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME** devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201596930, com sede e domicilio na Praça Dr. Manoel Jardim, 40, sala 01 - 2º andar Centro, na Cidade de Garanhuns – PE CEP: 55.293- 090, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.598.644/0001-35, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se da sociedade a socia **DULCILENE CARNEIRO DA SILVA**, detentora de 500 (quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 500,00 (quinhentos) reais, cedendo e transferindo a totalidade das quotas para o **ELIANE TELES DE CARVALHO**, que neste ato é admitido.

§ 1º O sócio cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), do sócio admitido, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

§ 2º A socia **ANA LUCIA TELES DE CARVALHO** renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas a socia **ELIANE TELES DE CARVALHO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O Capital Social da sociedade, que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão do sócio, fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ANA LUCIA TELES DE CARVALHO	4.500	90	4.500,00
ELIANE TELES DE CARVALHO	500	10	500,00
<b>Total</b>	<b>5000</b>	<b>100</b>	<b>5.000,00</b>

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

*Eliane Teles de Carvalho*  
 Eliane Teles de Carvalho  
 Analista de Processos  
 04/04/2010  
 10:10:33



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/33-20230915121537.pdf>  
 assinado por: idUser:238

*Carvalho*



**CLAUSULA TERCEIRA-** A sociedade que gira sob o nome empresarial **CARVALHO & CARNEIRO ASSESSORIA CONTABIL LTDA- ME** , girará, a partir da data do arquivamento, sob o nome empresarial **CARVALHO & CARVALHO ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME**.

**CLÁUSULA QUARTA** . As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Garanhuns PE, 18 de fevereiro de 2011.

*Ana Lucia Teles de Carvalho*  
 ANA LUCIA TELES DE CARVALHO

*Ducilene Carneiro da Silva*  
 DUCILENE CARNEIRO DA SILVA

*Eliane Teles de Carvalho*  
 ELIANE TELES DE CARVALHO

*[Handwritten signature]*



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/33-20230915121537.pdf>  
 assinado por: idUser 238



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/03/2011  
 SOB Nº: 20110294823  
 Protocolo: 11/029482-3

**Empresa: 26 2 0159693 0**  
 CARVALHO & CARVALHO ASSESSORIA  
 CONTABIL LTDA - ME

*[Handwritten signature]*

**ANDREA CRISTINA P. DE ALMEIDA**  
 SECRETARIO-GERAL

*[Handwritten signature]*

**Luiz Xavier de Oliveira**  
 11/02/2011  
 11/02/2011

18

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA CARVALHO & CARVALHO ASSESSORIA CONTABIL LTDA- ME**

**ANA LUCIA TELES DE CARVALHO**, nascida em 07/03/1968, natural de Garanhuns-PE, brasileira, divorciada, técnica contábil, CPF nº. 495.862.464-34, e cédula de identidade sob nº 5.904.680 expedida pela SSP/PE, residente e domiciliado na Rua José Zacarias de Freitas, nº. 66, Boa Vista - Garanhuns-PE, CEP 55.291-270.

**ELIANE TELES DE CARVALHO**, nascida em 11/03/1962, natural de Garanhuns-PE, brasileira, casada, sob regime de separação parcial de bens, CPF nº. 351.383.604-00, e cédula de identidade nº 2.463.423 expedida pela SSP-PE, residente e domiciliado na Rua José Zacarias de Freitas nº 66, Boa Vista, Garanhuns-PE, CEP 55.291-270.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CARVALHO & CARVALHO ASSESSORIA CONTABIL LTDA- ME** Com sede na Praça Dr Manoel Jardim. 40, sala 01 – 2º andar Centro, na cidade de Garanhuns - PE, CEP nº. 55293 - 090, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26201596930, e CNPJ 08.598.644/0001-35, resolvem, de comum acordo, alterar seu Contrato Social na forma como se segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A Sócio **ELIANE TELES DE CARVALHO** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas, representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, em favor do sócio remanescente **ANA LUCIA TELES DE CARVALHO** que passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002;

**CLAUSULA SEGUNDA** – A sociedade passará a ter o seguinte objeto social :

- Atividade de contabilidade (Cnae 69.20-6-01)
- Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Cnae 70.20-4-00)
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo ( Cnae 82.11-3-00)

**CLAUSULA TERCEIRA** - O quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

Quadro Societário:	Percentual	Cotas (unit)	Capital (R\$)
<b>ANA LUCIA TELES DE CARVALHO</b>	100%	5.000	5.000,00
Totais	100%	5.000	5.000,00

**CLAUSULA QUARTA** -Pela cessão de cotas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca, geral e irrevogável quitação quanto ao pagamento das cotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar.

*Elaine Teles de Carvalho*  
*Carvalho*





**CLAUSULA QUARTA** - O sócio remanescente DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa excederá ao limite fixado no inciso I ( ME) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Para firmar o presente ato, assina o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com o processo de inscrição da sociedade empresária, através de formulários próprios, e mediante requerimento que tramita na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob dependência de deferimento do presente instrumento.

Garanhuns, 22 de novembro de 2013.

*Ana Lucia Teles de Carvalho Lopes*  
-----  
**ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES**

*Carlos Daniel Pessoa Padilha*  
**Carlos Daniel Pessoa Padilha**  
Analista de Processos  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco  
25/11/13



  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2013  
SOB Nº: 20136575846  
Protocolo: 13/657584-6  
Empresa: 26 1 0343636 9  
CARVALHO & CARVALHO ADSSORTA  
CONTABIL LTDA ME

*João Batista de Moura*  
**JOÃO BATISTA DE MOURA**  
SECRETARIO-GERAL



Original 22

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOAO TELES DE CARVALHO		(mãe) VIRGINEA ROSA DE CARVALHO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/03/1968	IDENTIDADE (número) 5904680	Órgão emissor SDS	UF PE
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 495.862.464-34	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSE ZACARIAS DE FREITAS			NÚMERO 66
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	CEP 55.291-270	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5259
MUNICÍPIO GARANHUNS			UF PE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) PRAÇA DOUTOR MANOEL JARDIM			NÚMERO 40
COMPLEMENTO SALA 01 2 ANDAR	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 55.293-090	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5259
MUNICÍPIO GARANHUNS	UF PE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6920601 Atividade secundária 7020400 8211300 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE DE CONTABILIDADE ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVOXXXXXXXXXXXXXX XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/01/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08598644000135	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Ana Lucia Teles de Carvalho Lopes ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 22/11/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ana Lucia Teles de Carvalho Lopes</i>		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Carlos Daniel Pessoa Padilha</i> Analista de Processos Junta Comercial do Estado de Pernambuco 25/11/13		AUTENTIC/  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2013 SOB Nº: 26103436369 Protocolo: 13/657583-8 <i>JOÃO BATISTA DE MOURA</i> SECRETARIO-GERAL	



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/33-20230915121537.pdf  
assinado por: idUser: 238



3861





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 26103436369		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOAO TELES DE CARVALHO		(mãe) VIRGINEA ROSA DE CARVALHO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/03/1968	IDENTIDADE (número) 5904680	Órgão emissor SDS	UF PE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF(número) 495.862.464-34	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSE ZACARIAS DE FREITAS			NÚMERO 66
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	CEP 55.291-270	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5259
MUNICÍPIO GARANHUNS			UF PE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) PRAÇA DOUTOR MANOEL JARDIM			NÚMERO 40
COMPLEMENTO SALA 01 2 ANDAR	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	CEP 55.293-090	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5259
MUNICÍPIO GARANHUNS		UF PE	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8211300 Atividade secundária 6920601 8299799 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFI CADAS ANTERIORMENTE (COLABORAR NA REDAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS EM GERAL) XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/01/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08598644000135	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			

Assinatura: Ana Lucia Teles de Carvalho Lopes - ME  
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2013  
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Ana Lucia Teles de Carvalho Lopes

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

<b>DEFERIDO.</b> <b>PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE</b> Arlenildo Gomes da Silva Júnior Analista de Processos Junta Comercial do Estado de Pernambuco 17/12/2013	<b>AUTENTICAÇÃO</b>  <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2013 SOB Nº: 20136526829 Protocolo: 13/652682-9 Empresa: 26 1 0343636 9 ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES ME	 <b>JOÃO BATISTA DE MOURA</b> SECRETARIO-GERAL
--	--	--

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/33-20230915121537.pdf>  
 assinado por: idUser:238





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET  
Código de Autenticação 14AB.3075.F3EF.480A  
Certidão gerada em 2/8/2018 10:00:45  
PROTOCOLO SIARCO 18/878465-9

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES ME  
**NIRE** 26.1.0343636-9  
**ATO** 002 - ALTERAÇÃO  
**EVENTO(S)** 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

## ASSINADO POR

Signature Not Verified  
Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA:36679631491  
Date: 2018.08.14 16:08:59 -03:00  
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO  
Location: RECIFE-PE

**AUTENTICIDADE 14AB.3075.F3EF.480A**  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=14AB3075F3EF480A>

Recife, 02 de agosto de 2018  
  
André Ayres Bezerra da Costa  
Secretário Geral



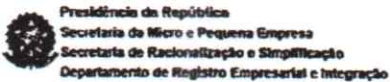
PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/33-20230915121537.pdf>  
assinado por: idUser:238



Documento disponibilizado a 495.862.464-34 - ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES ME  
Data do download - 14/08/2018 04:08:59  
Codigo de Autenticação 14AB.3075.F3EF.480A  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=14AB3075F3EF480A>  
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/04/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL  
NIRE 26.1.0343636-9  
Nº PROTOCOLO 18078465-9 PROTOCOLADO 2/7/2018 10:20:13  
Nº ARQUIVAMENTO 2018078465-9 ARQUIVADO 2/8/2018 10:00:45  
EMPRESA ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES ME





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>26103436369</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referir-se a filial) <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADA</b>	
SEXO <b>FEMININO</b>	REGIME DE BENS (se casado) <b>COMUNHÃO PARCIAL DE BENS</b>		
FILHO DE (pai) <b>JOAO TELES DE CARVALHO</b>		(mãe) <b>VIRGINEA ROSA DE CARVALHO</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>07/03/1968</b>	IDENTIDADE número <b>5904680</b>	Orgão emissor <b>PE</b>	CPF (número) <b>495.862.464-34</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>RUA JOSÉ ZACARIAS DE FREITAS</b>			
COMPLEMENTO <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	CEP <b>55291270</b>	NÚMERO <b>66</b> CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Ata de Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>GARANHUNS</b>			UF <b>PE</b>
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco.			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)</b>
CÓDIGO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXX</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXX</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>RUA ANTÔNIO PENANTE</b>			NÚMERO <b>416</b> CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Ata de Junta Comercial)
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTO ANTÔNIO</b>	CEP <b>55293080</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Ata de Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>GARANHUNS</b>	UF <b>PE</b>	PAIS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) <b>ataltelles@hotmail.com</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>5.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por estorno) <b>CINCO MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) <b>Atividade Principal</b> <b>8211300</b> <b>Atividades Secundárias</b> <b>6920601</b> <b>8299799</b> <b>XXXXXXXX</b> <b>XXXXXXXX</b> <b>XXXXXXXX</b> <b>XXXXXXXX</b> <b>XXXXXXXX</b> <b>XXXXXXXX</b> <b>XXXXXXXX</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>ATIVIDADE DE CONTABILIDADE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (COLABORAR NA REDAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS EM GERAL).</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>17/01/2007</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>08598644000135</b>	TRANSPARENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior UF <b>XXXX XX</b>	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/representante) <b>Ana Lucia Teles de Carvalho Lopes - ME</b>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA <b>10/07/2018</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <b>Ana Lucia Teles de Carvalho Lopes</b>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLICAÇÃO E ARQUIVAMENTO <b>Carlos Daniel Pessoa Padilha</b> Analista de Processos Junta Comercial do Estado de Pernambuco	AUTENTICAÇÃO <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b> CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/08/2018 SOB Nº: 20188784659 Protocolo: 18/878465-9 Empresa: 26 1 0343636 9 ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES ME		
Requerimento Eletrônico: 8180000433376	ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL		

**Cartório do Terceiro Ofício de Notas - Garanhuns - PE**  
Rua Dantas Barreto, 23, Centro - Fone/Fax (87) 3762-0633  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
**ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES**  
Dou fe. GARANHUNS/PE, 27/07/2018 as testemunhas  
Em Testemunha da verdade:  
**Renato de Melo Vasconcelos - Substituto**  
Valor Total R\$: **5,00**  
Selo(s): 0079989 EP07201801.00912  
Consulte a autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

**3º Ofício de Notas**  
Garanhuns - PE  
Renato de Melo Vasconcelos  
Substituto Notário



Documento disponibilizado a 495.862.464-34 - ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES ME  
Data - 2/8/2018 10:00:45  
Código de Autenticação 14AB.3075.F3EF.480A  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco  
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodoc/chanceladigital.asp?cd=14AB3075F3EF480A>  
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2208-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº 32 de 11/09/2001 - Art 2º

CHANCELA DIGITAL  
NIRE 26103436369  
Nº PROTOCOLO 18878465-9 PROTOCOLO 27/07/2018 10:20:45  
Nº ARQUIVAMENTO 2018/18878465-9 ARQUIVADO 29/08/2018 10:20:45  
EMPRESA ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES ME



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/33-20230915121537.pdf>  
assinado por: idUser:238





*Original*

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DENOMINADA CARVALHO & CARNEIRO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

**1- ANA LUCIA TELES DE CARVALHO ARAUJO**, brasileira, casada, sob o regime de separação parcial de bens, natural de Garanhuns-PE, Técnica Contábil, portadora do CPF sob nº 495.862.464-34, e identidade sob nº 5.904.680 expedida pela SSP/PE, data de nascimento 07.03.1968 residente e domiciliado na Rua José Zacarias de Freitas - nº 66 - Boa Vista - Garanhuns-PE, CEP: 55291-270

**2- DULCILENE CARNEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, natural de Garanhuns-PE Assistente Administrativa, portadora do CPF sob nº 462.443.524-91, e identidade sob nº 2.965.331 SSP/PE, data de nascimento 31.01.1968, residente e domiciliado na Rua do Ipiranga - nº 40 Boa Vista - Garanhuns-PE CEP: 55 292-250.

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial de CARVALHO & CARNEIRO ASSESSORIA CONTABIL LTDA e terá sede e domicilio na Praça Dr. Manoel Jardim, 40, sala 01- 2º andar Centro, na Cidade de Garanhuns-PE, CEP55.293-090.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital social será R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ANA LUCIA TELES DE CARVALHO ARAUJO	4.500	90	4.500,00
DULCILENE CARNEIRO DA SILVA	500	10	500,00
Total	5000	100	5.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O objeto será Assessoria Contábil e Atividades de Consultoria em gestão empresarial, exceto Consultoria Técnica específica.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A administração da sociedade caberá a Sra. ANA LÚCIA TELES DE CARVALHO ARAÚJO, com os poderes e atribuições de sócio Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*  
Eber Cerqueira Frias Filho  
Analista de Processos - Port 008/06  
Banco Regional de Garanhuns  
17/10/10





**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/01/2007

SOB Nº 26201596930

Protocolo: 07.028835-6



CARVALHO, A. OSWALDO ALBUQUERQUE  
SECRETARIO GERAL

*Jose Armando Duarte Rodrigues*  
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES  
SECRETARIO GERAL





**CLÁUSULA NONA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O sócio no exercício da administração poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-** Fica eleito o foro de Garanhuns para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Garanhuns-PE, 15 de Janeiro de 2007.

*Ana Lucia Teles de C. Araujo*  
ANA LUCIA TELES DE CARVALHO ARAUJO

*Dulcileine Carneiro da Silva*  
DULCILENE CARNEIRO DA SILVA

*Eber Cerqueira Frias Filho*  
Eber Cerqueira Frias Filho  
Arquiteto de Processos - Port. 008/06  
Escritório Regional de Garanhuns  
17/01/07

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2007  
SOB Nº 26201596930  
Protocolo: 07/028835-6

DANILAO S. CARNEIRO ADESSUARTE  
CONTÁBIL LTA  
*Jose Armando Duarte Rodrigues*  
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES  
SECRETARIO-GERAL





CPPE 07/028836-4 98094302469E836FBE1C 17012007



**SOCIEDADES**

Caso : COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO - ATO 302  
• juntamente com a constituição

Situação: MICROEMPRESA

**COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado de Pernambuco

A sociedade CARVALHO & CARNEIRO ASSESSORIA CONTABIL LTDA, na Praça Dr. Manoel Jardim, 40, sl 01 2º andar, centro, Garanhuns -PE, CEP 55.293-090, representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Garanhuns, 15 de janeiro de 2007.

*Ana Lucia Teles de C. Araujo*

ANA LUCIA TELES DE CARVALHO  
ARAUJO

CPF 495.862.464-34

*Dulcilene Carneiro da Silva*

DULCILENE CARNEIRO DA SILVA

CPF 462.443.524-91

*Eber Cerqueira Frias Filho*  
Eber Cerqueira Frias Filho  
Arbitragem de Processos - Port. 008/06  
Escritório Regional de Garanhuns  
17/01/07



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2007  
SOB Nº 20070288364  
Protocolo 07/028836-4

Empresa: 26 2 0159693 0  
CARVALHO & CARNEIRO ASSESSORIA  
CONTABIL LTDA

*Jose Armando Duarte Rodrigues*

JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES  
SECRETARIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

EC-7



POLEGAR DIREITO



*Ana Loucia Teles de Carvalho Lopes*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



FRANCISCA GREGO DA SILVA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

5.904.680

DATA DE EXPEDIÇÃO

08/10/2012

NOME

<< ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES >>

FILIAÇÃO

<< JOÃO TELES DE CARVALHO >>

<< VIRGINEA ROSA DE CARVALHO >>

NATURALIDADE

GARANHUNS - PE

DATA DE NASCIMENTO

07/03/1968

DOC. ORIGEM

<< 0757960155 2012 2 00041 276  
0012776 04 GARANHUNS-PE >>

CPF

495.862.464-34

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

F-52 14.262 - 3031






**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS**  
**MENORES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ-PE.**

A empresa de Contabilidade ANA LUCIA TELES CARVALHO, CNPJ/MF 08.598.644/0001-35, sediado a Rua Antonio Penante, 416 – Santo Antonio – Garanhuns/PE, declara ara fins de direito e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

GARANHUNS, 04 de janeiro de 2023.

  
ANA LUCIA CARVALHO TELES LOPES  
CONTADORA/ADMINISTRADORA





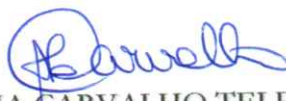


**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**IMPEDITIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM-PE.**

A empresa de Contabilidade ANA LUCIA TELES CARVALHO, CNPJ/MF 08.598.644/0001-35, sediado a Rua Antonio Penante, 416 – Santo Antonio – Garanhuns/PE, declara ara fins de direito e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

GARANHUNS, 04 de janeiro de 2023.

  
ANA LUCIA CARVALHO TELES LOPES  
CONTADORA/ADMINISTRADORA





### AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA

CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.698, DE 12 DE JANEIRO DE 1976.  
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS  
AV. CARUARU, 508 - SÃO JOSÉ - GARANHUNS/PE

O Diretor da Faculdade de **CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS**  
no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de **ADMINISTRAÇÃO**  
no 1º semestre do ano de **2007** e colação de grau em **13 / 07 / 2007**,  
conferir o título de **Bacharel**

a **ANA LÚCIA TELES DE CARVALHO**  
cédula de identidade nº **5.904.680** Estado emissor **PERNAMBUCO**,  
natural de **PERNAMBUCO** nascido(a) a **07 / 03 / 1968**  
nacionalidade **BRASILEIRA**

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de  
que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Garanhuns (PE), **24** de **setembro** de **2007**

Prof.ª **Eliane Simões S. Viçar**  
Secretário(a)

Prof.ª **Maria Cláudia Gomes de Souza**  
Diretor(a)

**Ana Lucia Teles de Carvalho**  
Diplomado(a)

Serviço de Registro de Diploma da UFPE-MEC  
em **26** de **agosto** de **2008**  
  
**Joaze B. Ferreira**  
Chefe





11 MAR 2015  
UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR  
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

A assinatura do Reitor da Unopar, no anverso do diploma, é mediante chancela mecânica registrada em documento sob o número de Ordem 687/13, do Lv. 481-N, às fs. 176, em data de 18.04.2013, no Cartório Salinet - 4ª Serventia Notarial - Lda - Pr. e microfilmado sob o número 347804 e registrado sob o número 257090, em data de 09.05.2013, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.



**CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**  
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 698 de 17/11/2014 - publicada no D.O.U. de 18/11/2014.

**UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR**  
Setor de Registro de Diplomas e Certificados  
Diploma registrado sob nº 249957 Livro 127  
Folha 62437 v Processo nº 250150, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996, artigo 48, § 1º e de acordo com as normas internas da Universidade sobre a matéria.  
Londrina, 01 de abril de 2015.  
Lucimara Regina Martinucci Farias  
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 241901







**IFUSION  
DAY'S**



# CERTIFICADO

ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES

participou do I FUSION DAY'S da CEAP/UNOPAR, com o tema "Atualizando seus conhecimentos no âmbito do mercado de trabalho.", realizado de 29 de Novembro a 01 de Dezembro de 2012, e certificado pela CEAP (Central de Ensino e Aprendizado de Alagoas) e pelo Conselho Regional de Administração - CRA/AL, com carga horária de 45 h/a.

Maceió/AL, 01 de Dezembro de 2012.

**Benedito Paulo Anadão**  
DIRETOR DA CEAP  
CNPJ 005.457.683/0001-24

*[Signature]*  
CRA/AL

**Fabiano Silva Duarte**

**Rosatrícia da Silva Moura**  
COORDENADORA DO EVENTO





# CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO CÂMARA DE PERÍCIA JUDICIAL

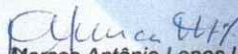
## Certificado


Certificamos que **Ana Lucia Teles de Carvalho** participou do Curso de Extensão Universitária em Perícia Judicial e Extrajudicial, promovido pela Câmara de Perícia Judicial do Conselho Regional de Administração do Estado de Pernambuco em parceria com o Sindicato dos Administradores de Pernambuco – SINAPEPE e a da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns/AESGA, sendo-lhe conferido o Título de:

### **Perito Judicial Administrador**

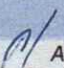
no período de 24 a 28 de maio de 2008, com carga horária de 20 horas/aula, conforme programa no verso e que, seguido da Certidão emitida pelo CRA/PE, o habilita para o desempenho da função conforme a Lei 4.769/65 e § 2º do art. 145 do Código de Processo Civil e RN 224/99 do CFA.

Recife (PE), 06 de junho de 2008.

  
Adm. Marcos Antônio Lopes Leite  
Presidente da Câmara – CRA/PE 5536

  
Prof.ª Eliane Simões Vilar  
Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns/AESGA



  
Adm. Mauri Vieira Costa  
Presidente - CRA/PE 3409

  
Adm. Robert Frederic Mocoek  
Presidente  
CRA/PE 46





AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS  
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS  
Lei 9.294/96  
Parecer nº CES 968/98 de 17 de dezembro de 1998  
Resolução de nº 01 de 27 de janeiro de 1999

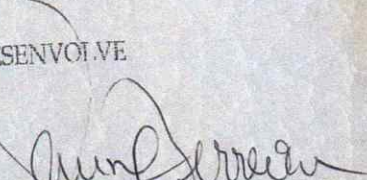
# CERTIFICADO

*Ana Lúcia Teles*

Certifico que  
concluiu o curso Sequencial de Nivel Superior de Complementação de Estudo Com Habilitação em Controladoria,  
realizado no periodo de 22/02/2003 a 12/12/2003, com carga horária de 360 horas, ministrado  
pela Associação de Desenvolvimento do Ensino Superior de Pernambuco - DESENOI.VE

Garanhuns, 15 de abril de 2004

  
PRESIDENTE DA AESGA  
  
DIRETOR DA FAGA

  
COORDENADOR DO CURSO  
*Ana Lúcia Teles de Carvalho*  
ALUNO







# CASA DO ADMINISTRADOR - CAPE

(ENTIDADE INTEGRADA PELO CRA/PE, SINAPEPE, FENAD E CFA)

## CERTIFICADO

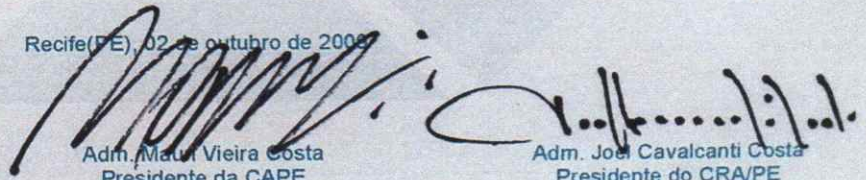
Certificamos que **ANA LÚCIA TELES CARVALHO** participou do Curso de PERÍCIA JUDICIAL COM ÊNFASE EM CÁLCULO TRABALHISTA, promovido pela Casa do Administrador - CAPE (entidade integrada pelo CRA/PE, SINAPEPE, FENAD e CFA), sendo-lhe conferido o título de:

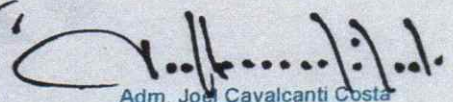
## PERITO EM CÁLCULO TRABALHISTA

no período de 01 e 02 de outubro de 2009, com carga horária total de 07 h/a, conforme a Lei nº 4.769/65 e §2º do art. 145 do Código de Processo Civil e RN 224/99 do CFA.

Recife(PE), 02 de outubro de 2009

  
Prof. José Herminio da Silva  
Perito Master do Tribunal Regional do  
Tribunal - TRT, da 6ª Região

  
Adm. Mauro Vieira Costa  
Presidente da CAPE  
CRA/PE nº 3409

  
Adm. José Cavalcanti Costa  
Presidente do CRA/PE  
CRA/PE nº 1806

APOIOS: SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO E  
CÂMARA DE PERÍCIA JUDICIAL DO CRA/PE



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA  
http://dados.transparencia.municpal.com/moad/33-20230915121537.pdf  
assinado por: idUser: 238



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023


INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

INTERESSADO: Câmara Municipal de Quipapá/PE

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em virtude do que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, na condição de autoridade superior, **RATIFICO** a situação de inexigibilidade contida nestes autos, relativa a sessoria/consultoria especializada para prestação de serviços de orientação técnica contábil para manutenção dos serviços da Câmara Municipal Quipapá/PE, em favor da empresa: **ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES - ME**, CNPJ/MF nº 08.598.644/0001-35. Determino, na oportunidade, a publicação na imprensa oficial, no prazo previsto em lei, como condição para a eficácia dos atos.

Quipapá, 04 de janeiro de 2023.

  
ALEXANDRO MARQUES BRASIL  
PRESIDENTE DA CÂMARA







## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023  
CONTRATO LICITATÓRIO Nº 004/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTÁBEIS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ/PE** E A  
EMPRESA **ANA LUCIA TELES DE CARVALHO  
LOPES**.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça Dr. Fernando Pessoa de Melo, 138 Centro Quipapá/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 12.890.869/0001-38**, representado neste ato pelo seu Presidente o **Alexandro Marques Brasil**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG **4784798 SSP/PE**, residente e domiciliado na Nova Vila Quipapá/PE, inscrito no CPF sob o nº **869.085.884-91**, de outro lado, a empresa: **ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.598.644/0001-35**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Ana Lucia Teles Carvalho Lopes**, brasileira, casada, técnica contábil, residente e domiciliado à Rua José Zacarias de Freitas, 66 – Boa Vista – Garanhuns/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. **495.862.464-34**, celebram o competente contrato, consoante o **Processo licitatório nº 004/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023**, homologado em 05 de janeiro de 2023, regido pela **Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores**, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

### 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica contábil para processamento da execução orçamentária e orientação nas áreas contábil, financeira para atender as demandas da Câmara Municipal de Quipapá/PE.

### 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1 O prazo do presente contrato será pelo período de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme determina o Art. 105 da Lei 14.1333/21.





**Paragrafo Único** - em respeito ao orçamento vigente e considerando que o crédito orçamentário tem validade de 12 meses, esta carta contratual vigorará pelo mesmo prazo, sendo assegurada ao final de cada exercício nova contratação até que se chegue ao termino do prazo de 60 meses.

### 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O preço global para a execução dos serviços neste ano de 2023 é de R\$: **121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais)** a ser pago, em **12 (doze) parcelas mensais** de R\$ **10.100,00 (dez mil e cem reais)**, conforme execução dos serviços, mediante apresentação mensal da Nota fiscal atestada pela secretaria solicitante. Acrescidas de mais **01 parcela** no valor de R\$ **5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)** relativa a elaboração da Prestação de contas anual e outra de R\$ **10.100,00 (dez mil e cem reais)** pela elaboração da Proposta Orçamentária.

### 4.0 CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos do poder legislativo de acordo com as dotação constante na seguinte classificação orçamentária:

#### 7 – CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

AÇÃO: 2.2 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

01 - Poder Legislativo

15 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recursos – 1000 – MSC – 1.501.0000 – Recursos próprios

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:

Os serviços técnicos profissionais especializados em contabilidade pública, consubstanciados em assessoria e consultoria contábil, a serem formalizados pela administração municipal, mediante aplicação do conhecimento específicos sobre os procedimentos administrativos, conforme Termo de Referência.

5.1. Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

I – Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;

II – Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;

III – Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;

IV – Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;

V – Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

VI – Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional;







VII - Convergência para atendimento da NBCT 16 (Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público).

**5.2** Orientação dos servidores dos Departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros.

**5.3** Executar e acompanhar os serviços contábeis das entidades acima relacionadas, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara Municipal e seus entes;
- b) Visitas técnicas regulares do contador responsável;
- c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
- d) Atendimento de servidores da Câmara na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line".
- f) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE.

#### **5.4. DETALHAMENTO ESPECÍFICO**

**5.4.1** Realizar orientação de servidores para implantação de dados no Sistema de Informações Municipais — SAGRES, MODULO Orçamentário do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE;

**5.4.2** Prestar assessoria a funcionários da Câmara e seus entes para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também executá-los;

**5.4.3** Atuar na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento on-line para os órgãos de controle Externo;

**5.4.4** Prestar orientação técnica para a gestão e servidores da Câmara, oferecendo informações destinadas ao processo de revisão do Plano Plurianual vigente;

**5.4.5** Orientação para recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS) e Regime Próprio de Previdência (RPPS);

**5.4.6** Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;

Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;

*Abowal*







- 5.4.7 Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco – TCE/PE, para prestar informações e orientar a equipe de Controle Interno da Câmara para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;

Orientação na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Câmara, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE;

- 5.4.8 Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando necessário;
- 5.4.9 Orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 a CONTRATANTE pode rescindir, sem que à CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções previstas.
- 6.1.1 Os contratos administrativos regidos pela Lei n. 14.133/2021, de acordo com art. 138, poderão ser extintos: unilateralmente pela Administração; consensualmente, por acordo entre as partes; ou por decisão arbitral/judicial.
- 6.1.2 Independente da hipótese, alerta o art. 137 que todas deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurando-se, sempre, o contraditório e a ampla defesa. São elas:
- I – O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
  - II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
  - IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
  - VI e VII... (não cabem)
  - VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.







## 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.2 A CONTRATADA é responsável por todos os impostos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, tanto em relação aos empregados que lhe prestam serviços, quanto às obrigações patrimoniais de responsabilidade das empresas (GPS).

## 8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 De acordo com o artigo 156 da Lei 14.133/21 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na lei as seguintes sanções:

(1) advertência;

(2) multa;

(3) impedimento de licitar e contratar;

(4) declaração de inidoneidade.

8.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.3 É obrigação da CONTRATADA, executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis.

8.4 Quando houver atraso na entrega dos serviços contratados, e estes não forem devidamente justificados ou a justificativa não for aceita formalmente, a contratada poderá sofrer as consequências, inclusive, conforme a gravidade do procedimento, poderá haver a rescisão contratual.

8.5 Independentemente de cobrança de multas, a perda de prazo e o atraso na execução dos serviços poderão gerar penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório:

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus artigos, o Termo de Referência do Processo de Licitação nº 004/2023, Inexigibilidade nº 003/2023, a proposta apresentada pela CONTRATADA.

9.2 Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.

*Abuwall*





9.3 Fica eleito o foro desta cidade de Quipapá para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de CONTRATO de execução de serviços, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Quipapá, 05 de janeiro de 2023.

**Alexsandro Marques Brasil**  
Presidente 2023/2024  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ  
CNPJ sob o nº 12.890.869/0001-38  
Sr. Alexsandro Marques Brasil  
CPF 869.085.884-91  
CONTRATANTE

  
ANA LUCIA TELES DE CARVALHO  
LOPES CNPJ nº 08.598.644/0001-35,  
Ana Lucia Teles Carvalho Lopes  
CPF 495.862.464-34  
CONTRATADA







## ORDEM DE SERVIÇOS

Conforme contrato firmado, autorizo a empresa: **ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.598.644/0001-35**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **Ana Lucia Teles Carvalho Lopes**, brasileira, casada, técnica contábil, residente e domiciliado à Rua José Zacarias de Freitas, 66 – Boa Vista – Garanhuns/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. **495.862.464-34**, a, partir desta data dá início à prestação dos serviços, objeto do Processo de Licitação 004/2023, Inexigibilidade nº 003/2023. Informamos que a partir desta data, fica vossa senhoria sujeita as sanções contratuais e previstas na Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores no caso do não cumprimento do objeto nos prazos determinados.

Quipapá, 05 de janeiro de 2023.

*Alexandro Marques Brasil*  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ  
ALEXANDRO MARQUES BRASIL  
PRESIDENTE

Recebemos em: 05/01/2023

*Carvalho*  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO



---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

---

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPA  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria/consultoria especializada para prestação de serviços de orientação técnica contábil para manutenção dos serviços da Câmara Municipal Quipapá/PE. Empresa adjudicada: **ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.598.644/0001-35**. Endereço: Rua Antonio Penante, 416 Santo Antonio Garanhuns/PE. VALOR R\$ 121.200,00.

Quipapá, 01 de fevereiro de 2023.

**ALEXANDRO MARQUES BRASIL**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Gilmar Gomes Batista  
**Código Identificador:**5EC51ED9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/02/2023. Edição 3272  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>







Prefeitura Municipal de Garanhuns  
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

Número 052.225

Ressalvado o direito do Município de Garanhuns cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, CONSTAM pendências em seu nome, com a exigibilidade suspensa, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Fazenda.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: TELES | LOPES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA  
C.N.P.J.: 18.738.646/0001-36  
Inscrição Mercantil: 035.637-9

Válida até o dia 28/03/2023.

Emitida no dia 27/01/2023

Código de Validação: IRFL58002

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>





Prefeitura Municipal de Garanhuns  
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

Número 052.228

Ressalvado o direito do Município de Garanhuns cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, CONSTAM pendências em seu nome, com a exigibilidade suspensa, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Fazenda.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES - ME  
C.N.P.J.: 08.598.644/0001-35  
Inscrição Mercantil: 034.136-3

Válida até o dia 28/03/2023.

Emitida no dia 27/01/2023

Código de Validação: JOLR60387

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>

